

PROCESSO ON-LINE Nº 3394/19
PROTOCOLO Nº 15.788.337-2

DATA: 09/05/19
DATA: 23/05/19

PARECER CEE/CEIF Nº 59/2020 APROVADO EM 16/03/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MIGUEL DESANOSKI -
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: RIO AZUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento. Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2026. Renovação do reconhecimento. Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2023. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 -CEE/PR, com especial atenção ao espaço do Laboratório de Ciências.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 262/2019-DPGE/Seed, de 09/08/2019, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da Escola Estadual do Campo Miguel Desanoski - Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se na Rodovia Municipal José Dussanoski, município de Rio Azul. É mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4270/17, de 04/09/17, pelo prazo de 16/07/2017 a 31/12/2019.

PROCESSO ON-LINE Nº 3394/19

Os atos regulatórios do Ensino Fundamental ocorreram por meio das seguintes Resoluções:

- a) autorização para o funcionamento: nº 4511/09, de 29/12/09;
- b) reconhecimento: nº 1780/13, de 15/04/13;
- c) renovação de reconhecimento: nº 919/15, de 23/04/15, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/15 a 31/12/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 123/19, de 30/05/19, do NRE de Irati, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 06/06/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3021/19 de 29/07/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento e à renovação do reconhecimento do Curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e dispõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Também, no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, o qual estabelece:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

PROCESSO ON-LINE N° 3394/19

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos atos regulatórios e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Ciências e de Informática** foram realizadas muitas melhorias como: reforma de telhado; construção de espaço coberto com mesa e cadeiras para refeição; pintura da escola; colocação de alambrado em torno da escola; construção de uma sala; instalação de passarela na entrada principal, construção de um almoxarifado, calçadas em torno da escola; instalação de ventiladores em todas as salas; troca de fiação elétrica; aquisição de vários materiais. No entanto, o material destinado ao laboratório está acondicionado em caixas e são transportados à sala de aula para as aulas práticas. Foi solicitado por meio do Programa Obras On-line sob n° 1172/15, a construção dos laboratórios de informática e de Ciências.

Avaliação Interna do Curso:

Ano Série Etapas Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019
ENSINO MÉDIO	38	31	37	33	28	00	00	00	00	xx	04	01	02	00	02	00	02	03	04	xx	34	28	32	29	xx
6ª	36	39	33	37	30	00	00	00	00	xx	03	03	01	02	01	01	04	02	01	xx	32	32	30	34	xx
7ª	27	34	34	30	33	01	00	00	00	xx	01	02	02	01	xx	01	00	01	00	xx	24	32	31	29	xx
8ª	30	28	42	34	28	00	00	00	00	xx	02	01	06	02	01	01	04	00	00	xx	27	23	36	32	xx

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05 (cinco) anos.

PROCESSO ON-LINE N° 3394/19

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/06/2019, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura para a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Miguel Desanoski - Ensino Fundamental, município de Rio Azul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de sete anos, de 01/01/2020 a 31/12/2026, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Miguel Desanoski - Ensino Fundamental, município de Rio Azul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de quatro anos, de 01/01/2020 a 31/12/2023, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço do Laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 3394/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício